LEI Nº 4425 de 11 de outubro de 2007.

CONCEDE REVISÃO GERAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A partir de 1º de maio de 2007, os vencimentos, salários, os proventos, as funções gratificadas e os contratos, de todos os servidores públicos municipais da Administração Direta e Autárquica, estatutários, celetistas, ativos, inativos, pensionistas e os padrões dos cargos de confiança, serão reajustados em 3% (três) por cento.

Parágrafo Único - A remuneração, os proventos e o abono familiar, serão arredondados para a unidade de real imediatamente superior, quando for o caso.

Art. 2º - A retribuição pecuniária mensal dos Conselheiros Tutelares fica reajustada em 3% (três por cento), a partir de 1º de maio de 2007.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 11 de outubro de 2007.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ LUIZ DAUDT
Secretário Municipal da Fazenda

NORBERTO BIERHALS
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se
Data supra.

VICTOR HUGO ZAMPETTI BARRIOS
Chefe de Gabinete